



LEI Nº 124, de 30 de novembro de 1952

Autoriza execução de obras de calçamento da
sede municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a realizar, mediante concorrência pública ou administrativa, e nas disposições do Decreto-lei municipal nº 59, de 12 de maio de 1944, obras de calçamento de logradouros da sede do município, de acordo com projetos, especificações e orçamentos a serem elaborados pelo Serviço de Obras.

Art. 2º - Para atender às despesas constantes da autorização contida no art. 1º desta lei, poderá a Prefeitura dispor da importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), que será consignada no orçamento para o exercício de 1953.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 30 de novembro de 1952

Guilherme Barbosa
Prefeito Municipal
Guilherme Barbosa
Secretário